

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.16.01
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.01.15.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.15.01**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 05 de Fevereiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial SRP nº 2018.01.15.01

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 2018.01.15.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de

fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

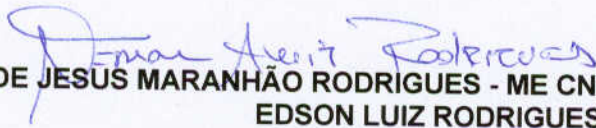
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja-Ce, 16 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GRANJA


ADRIANO FROTA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS


M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME CNPJ: 03.365.404/0001-77
EDSON LUIZ RODRIGUES
PROCURADOR
CPF: 409.859.383-15


CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 03.365.404/0001-77
GABRIEL PINTO FONTENELE
TITULAR
CPF: 043.564.983-30

TESTEMUNHAS:

1. Ana Erik Sousa Guarnho CPF Nº 020.499.933-30
2. Deborah Márcia Quinto CPF Nº 020.638.303-11

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.16.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA

3. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIA: MARINA FROTA LOPES

4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA: SÍLVIA MARIA VASCONCELOS SOUZA DE AQUINO

ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.16.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME

CNPJ: 03.365.404/0001-77

CGF: 06.285772-0

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 264, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-010.

TELEFONE: (88) 3611.1200

E-MAIL: mepapelaria2016@gmail.com

REPRESENTANTE: EDSON LUIZ RODRIGUES, Procurador, RG: 97031058674, SSP/CE, CPF: 409.859.383-15.

BANCO: Banco do Bradesco

AGÊNCIA: 702-1

CONTA CORRENTE: 29853-0

03. RAZÃO SOCIAL: CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 03.365.404/0001-77

CGF: 06.318519-9

ENDEREÇO: Rua Tiago Ribas, N°571 – Centro, Granja-CE, CEP: 62.430-000.

TELEFONE: (85) 98777-0593

E-MAIL: carpixcs@gmail.com.br

REPRESENTANTE: GABRIEL PINTO FONTENELE, Titular, RG: 2003009093899, SSP/CE, CPF: 043.564.983-30.

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2087-7

CONTA CORRENTE: 26.646-9

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.16.01

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 16/02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.15.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.01.15.01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA - CE.

01. RAZÃO SOCIAL: M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME

CNPJ: 03.365.404/0001-77

CGF: 06.285772-0

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 264, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-010.

TELEFONE: (88) 3611.1200

E-MAIL: mepapelaria2016@gmail.com

REPRESENTANTE: EDSON LUIZ RODRIGUES, Procurador, RG: 97031058674, SSP/CE, CPF: 409.859.383-15.

LOTE: 01

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	COLECIONADOR DE PAPELÃO 40MM	UND	ALAPLAST	4.589	R\$ 2,47	R\$ 11.334,83
2	PASTA TRANSPARENTE 30 CM. DIMENSÕES: 27.0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELÁSTICO EM PVC DIVERSAS CORES	UND	ALAPLAST	8.125	R\$ 3,51	R\$ 28.518,75

3	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF, INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND	FRAMA	4.706	R\$ 6,97	R\$ 32.800,82
4	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D. QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO. O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFOLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND	FRAMA	3.354	R\$ 6,64	R\$ 22.270,56
5	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3.5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND	WALLEU	130	R\$ 1,41	R\$ 183,30

6	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3.5CM, FLEXIVEL E TRANSPARENTE.	UND	WALLEU	3.679	R\$ 0,51	R\$ 1.876,29
7	FOLHA DE ISOPOR 20MM, CUMPRIMENTO: 1M E 0,50 DE LARGURA	UND	ISOPLAST	728	R\$ 4,32	R\$ 3.144,96
8	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO AO KRAFT COM.NO MINIMO, 180 g/m2, FECHO PLÁSTICO, HASTE COM PONTEIRAS PLASTICAS, PORTA- ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	UND	POLYCART	4.498	R\$ 1,49	R\$ 6.702,02
9	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MMX270MMX390MM. CORES VARIADAS.	UND.	ALAPLAST	2.561	R\$ 3,74	R\$ 9.578,14
10	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO. 140MMX270MMX390MM, PARDA COM VISOR LATERAL	UND.	FRAMA	2.184	R\$ 2,63	R\$ 5.743,92
11	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	FRAMA	3.640	R\$ 1,71	R\$ 6.224,40
12	CLASSIFICADOR DIVERSAS CORES	UND.	DELLO	1.950	R\$ 2,08	R\$ 4.056,00
13	PASTA SANFONADA	UND.	POLIBRAS	1.690	R\$ 17,79	R\$ 30.065,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 162.499,09

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA. EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15.5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	JAPAN	331	R\$ 6,43	R\$ 2.128,33

2	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	ACC	200	R\$ 82,44	R\$ 16.488,00
3	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND.	EAGLE	689	R\$ 21,95	R\$ 15.123,55
4	PERFURADOR PARA PAPEL. TAMANHO GRANDE. EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS)	UND.	GENNES	217	R\$ 82,32	R\$ 17.863,44
5	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO. EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS)	UND.	GENNES	426	R\$ 55,86	R\$ 23.796,36
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX.	ACC	449	R\$ 9,96	R\$ 4.472,04
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM. DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	FRAMA	814	R\$ 5,88	R\$ 4.786,32
8	CLIPS N°.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	ACC	2340	R\$ 1,89	R\$ 4.422,60

9	CLIPS N° 3/0 EM AÇO NIQUELADO. ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	ACC	1807	R\$ 2,07	R\$ 3.740,49
10	CLIPS N° 6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	ACC	1859	R\$ 2,42	R\$ 4.498,78
11	TESOURA GRANDE 8", COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL. MEDINDO 21CM.	UNID	DESART	410	R\$ 13,06	R\$ 5.354,60
12	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND	CX.	ACC	170	R\$ 3,55	R\$ 603,50
13	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM, SEM PONTA	UND.	DESART	2808	R\$ 2,61	R\$ 7.328,88
14	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO CI 12UND	CX.	LIS	394	R\$ 17,96	R\$ 7.076,24
15	ESTILETE COM LÂMINA LARGA CI 12UND	CX.	JOCAR	33	R\$ 26,46	R\$ 873,18
16	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 CI 3000 UND	CX.	ACC	158	R\$ 9,47	R\$ 1.496,26
17	GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEAR 100 FLS C/1000	CX.	ACC	728	R\$ 14,72	R\$ 10.716,16
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 130.768,73

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
------	----------------------	-----	-------	--------	--------------	-----------

1	corretivo líquido à base de resina, água e pigmentos BRANCOS, ATÓXICO, INODORO. NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESÊNHOS, XÉROX, FAX E IMPRESSORA -EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND	CX.	RADEX	347	R\$ 22,59	R\$ 7.838,73
2	COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. APLICAÇÃO EM PAPEL. ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/12	CX.	KOALA	813	R\$ 18,37	R\$ 14.934,81
3	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, ML	UND	SCOTCH	1.384	R\$ 4,15	R\$ 5.743,60
4	FITA ADESIVA, GOMADA. MONOFACE, 19MM X 50M, BEGE. MULTIUSO	UND.	TARTAN	2.626	R\$ 16,79	R\$ 44.090,54
5	COLA DE ISOPOR 90G CX CI 12	UND.	FORTFIX	671	R\$ 8,93	R\$ 5.992,03
6	TINTA GUACHE POTES CI 6 CORES	CX.	KOALA	1.209	R\$ 2,39	R\$ 2.889,51
7	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND.	RADEX	183	R\$ 3,60	R\$ 658,80
8	COLA BASTÃO PARA PAPEL , BRANCA 10G	UND.	CIS	325	R\$ 2,49	R\$ 809,25
9	COLA COLORIDA TUBO COM 25G CX CI 06 UND	UND.	KOALA	364	R\$ 4,65	R\$ 1.692,60
10	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 70%	UND	KOALA	364	R\$ 0,92	R\$ 334,88
11	FITA CREPE PAPEL TIPO KRAFT	UND	CIS	468	R\$ 4,77	R\$ 2.232,36
12	FITA CREPE BRANCA	UND.	ADERE	1300	R\$ 2,82	R\$ 3.666,00
13	FITA DECORATIVA ACENTINADA	UND.	FIDEPLA	663	R\$ 4,76	R\$ 3.155,88
14	PASTA SULFITE A4 GRAMATURA 75GM C/100	UND.	POLIBRAS	325	R\$ 3,13	R\$ 1.017,25

15	COLA GLITER, CORES VARIADAS, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER É CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UND.	ACRILEX	2860	R\$ 3,25	R\$ 9.295,00
16	COLA PARA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL 75G-.	UND.	JOCAR	1690	R\$ 7,98	R\$ 13.486,20
17	TINTA DIMENSIONAL GLITER RELEVO	UND.	ACRILEX	910	R\$ 3,69	R\$ 3.357,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 121.195,34

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PAPEL DUPLEX - CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	UND.	VMP	3.393	R\$ 1,13	R\$ 3.834,09
2	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	IBEL	3.393	R\$ 3,42	R\$ 11.604,06
3	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	IBEL	1.924	R\$ 3,73	R\$ 7.176,52
4	CARBONO PAPEL DUAS FACES FORMATO A4 21X29.7CM CX C/100	CX.	CIS	476	R\$ 31,18	R\$ 14.841,68
5	ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280	UND.	SCRIPT	17.420	R\$ 0,32	R\$ 5.574,40
6	ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324	UND	SCRIPT	26.907	R\$ 0,39	R\$ 10.493,73
7	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365	UND.	SCRIPT	27.817	R\$ 0,47	R\$ 13.073,99
8	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS-	UND.	GRAPSET	503	R\$ 9,02	R\$ 4.537,06
9	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.	UND.	GRAPSET	387	R\$ 13,74	R\$ 5.317,38
10	LIVRO DE ATA PAUTADO. SEM MARGEM. CAPA DURA. 100 FLS.	UND.	GRAPSET	807	R\$ 13,47	R\$ 10.870,29

11	LIGA EM LATEX N° 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100	PCT	MAMMURT	319	R\$ 3,87	R\$ 1.234,53
12	PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS	RESMA	GORDINE	1.021	R\$ 26,37	R\$ 26.923,77
13	PLÁSTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	UND.	PLAMITEC	224	R\$ 50,27	R\$ 11.260,48
14	AGENDA TELEFÔNICA COM FOLHAS EM ORDEM ALFABÉTICA	UND.	FORONI	91	R\$ 17,99	R\$ 1.637,09
15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATÉRIAS	UND.	PANAMERICANA	1.001	R\$ 12,07	R\$ 12.082,07
16	CADERNO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS	UND.	SULAMERICANA	6.409	R\$ 3,25	R\$ 20.829,25
17	CADERNO COM 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	UND.	SULAMERICANA	364	R\$ 6,98	R\$ 2.540,72
18	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/96	UND.	FORONI	2.054	R\$ 1,83	R\$ 3.758,82
19	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	UND.	FORONI	689	R\$ 1,30	R\$ 895,70
20	CARTOLINA SIMPLES DIVERSAS CORES	UND.	GORDINE	5.265	R\$ 0,59	R\$ 3.106,35
21	PAPEL 40KG A4 DIVERSAS CORES C/ 200FLS	UND.	ABC	248	R\$ 18,30	R\$ 4.538,40
22	PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UND.	ACP	2.015	R\$ 31,99	R\$ 64.459,85
23	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400FLS	resma	ACP	260	R\$ 18,30	R\$ 4.758,00
24	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CM CORES VARIADAS	UND.	VMP	1430	R\$ 2,66	R\$ 3.803,80
25	PAPEL COUCHE A4 C/200	RESMA	ACP	481	R\$ 21,49	R\$ 10.336,69
26	PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS	RESMA	TEPEL	910	R\$ 22,05	R\$ 20.065,50
27	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M²	SULBRASIL	1950	R\$ 1,54	R\$ 3.003,00
28	MARCADORES ADESIVOS DE PAPEL POST.IT 4 CORES 1.27CM X 4,44	UND.	ADERE	1040	R\$ 5,09	R\$ 5.293,60
29	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 0.48X2.00M	UND.	ART FLOC	4030	R\$ 0,76	R\$ 3.062,80
30	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND.	ART FLOC	4030	R\$ 0,79	R\$ 3.183,70
31	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE	UND	ACP	3120	R\$ 1,17	R\$ 3.650,40

32	PAPEL CAMURÇA. DIMENSÕES 40X60 CORES VARIADAS	UND.	ART FLOC	3120	R\$ 1,27	R\$ 3.962,40
33	PAPEL LAMINADO	UND.	ACP	2860	R\$ 1,22	R\$ 3.489,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 305.199,32

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERÁ EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130.5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX CI 50	CX.	ECONÔMI CO	315	R\$ 37,93	R\$ 11.947,95
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM. COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130.5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	ECONÔMI CO	704	R\$ 37,93	R\$ 26.702,72
3	LAPIS PRETO. 2MM, HB, SEM BORRACHA APAGADORA. GRAFITE CX CI 144	CX.	SERELEPE	1.747	R\$ 31,98	R\$ 55.869,06

4	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. MARCA PILOT. OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR. CX C/12	CX.	BRW	908	R\$ 18,18	R\$ 16.507,44
5	PINCEL ATOMICO - DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	RADEX	686	R\$ 16,39	R\$ 11.243,54
6	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL. SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, DIVERSAS CORES, MARCA STAEDTLER, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR	UND.	RADEX	1.950	R\$ 5,50	R\$ 10.725,00
7	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MEDIDAS: 0,0330X0250X0,15M: 0,250	UND.	WALLU	1.235	R\$ 4,58	R\$ 5.656,30
8	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX CI 144	CX.	NOBRE	390	R\$ 40,45	R\$ 15.775,50

9	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPINA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA. CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX CI 50	CX.	COMPACT OR	310	R\$ 37,93	R\$ 11.758,30
10	LAPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE ENDEMIAS) CX C/12	CX.	KOALA	2.184	R\$ 2,63	R\$ 5.743,92
11	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	UND	SLIM	7.215	R\$ 0,17	R\$ 1.226,55
12	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, QUADRADA	UND	ZAP	3.094	R\$ 0,72	R\$ 2.227,68
13	LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA C/12 UND	CX.	SERELEPE	1.443	R\$ 4,07	R\$ 5.873,01
14	PINCEL DE PELO Nº 8 .	UND.	CONDOR	286	R\$ 2,06	R\$ 589,16
15	CANETA PI ESCREVER EM CD OU DVD	UND.	PILOT	1.014	R\$ 2,37	R\$ 2.403,18
16	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO CI 12	UND.	COMPACT OR	988	R\$ 8,30	R\$ 8.200,40
17	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM	UND.	SLIM	520	R\$ 1,56	R\$ 811,20
18	LAPISEIRA 0.7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO	UND.	SLIM	598	R\$ 3,33	R\$ 1.991,34
19	PINCEL CERDAS MACIAS DE MATERIAL SIN.TÉTICO	UND.	CONDOR	26	R\$ 1,72	R\$ 44,72
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 195.296,97

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL	UND	RADEX	578	R\$ 4,58	R\$ 2.647,24

2	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM	UND.	STALO	453	R\$ 5,16	R\$ 2.337,48
3	QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 X 120	UND.	STALO	181	R\$ 74,94	R\$ 13.564,14
4	CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DIGITOS, COMUM DE MESA	UNID	KADIO	339	R\$ 12,90	R\$ 4.373,10
5	PEN DRIVE 8 GB APRESENTA UM DESIGN GIRATÓRIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSÕES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVAÇÃO CONVENIENTE - CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES - BASTA CONECTAR À PORTA USB COM O RECURSO "PLUG AND PLAY" PRÁTICO - A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO - DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NÃO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO)	UNID	MULTILAZER	367	R\$ 33,32	R\$ 12.228,44
6	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO COLEGIAL, REGISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO.	UND.	DESORT	5.356	R\$ 0,47	R\$ 2.517,32
7	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UND	MAXPRINT	4.290	R\$ 1,37	R\$ 5.877,30
8	CD - R VIRGEM GRAVAVEL	UND.	MAXPRINT	1.560	R\$ 1,40	R\$ 2.184,00

9	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6	CX.	KOALA	1.261	R\$ 2,12	R\$ 2.673,32
10	PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL	UND.	WALLEU	196	R\$ 14,82	R\$ 2.904,72
11	GUILHOTINA DE PAPEL TIPO FAÇÃO	UND.	EXCETREX	44	R\$ 212,66	R\$ 9.357,04
12	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA.	UND.	JOCAR	139	R\$ 20,25	R\$ 2.814,75
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 63.478,85

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PRATO PLÁSTICO 18CM BRANCO PCT COM 10UND	PCT	ULTRACO PO	1.950	R\$ 5,75	R\$ 5.811,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT COM 100	PCT	ULTRACO PO	1.040	R\$ 2,98	R\$ 4.368,00
3	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PCT	ULTRACO PO	1.950	R\$ 4,20	R\$ 6.064,50
4	PRATO PLÁSTICO 21CM BRANCO PCT COM 10UND	PCT	ULTRACO PO	780	R\$ 3,11	R\$ 2.605,20
5	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO BRANCO PCT CI 10UND	PCT	ULTRACO PO	3.120	R\$ 3,34	R\$ 12.292,80
6	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	ULTRACO PO	780	R\$ 3,94	R\$ 2.566,20
7	BAMBOLÊ PLÁSTICO. DIVERSAS CORES	UND	MEOPLAS TIC	780	R\$ 3,29	R\$ 4.485,00
8	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	ULTRACO PO	780	R\$ 2,93	R\$ 2.285,40
9	BALAO. EM LATEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 7 EMB. COM 50 UNID DIVERSAS CORES	PCT	ART LATEX	1.820	R\$ 6,79	R\$ 12.357,80
10	BALAO, EM LATEX, DECORATIVOS DE ENCHER. Nº 9 EMB. COM 50 UND DI VES AS CORES	PCT	ART LATEX	1.820	R\$ 9,40	R\$ 17.108,00
11	PÔ. METÁLICO. FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIMADAMENTE 50GR DIVESAS CORES	UND	LANTECO R	1.820	R\$ 3,06	R\$ 5.569,20

12	FILTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE-5QX45 DIVERSAS CORES	UND	SULBRASIL	780	R\$ 20,23	R\$ 15.779,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 91.292,50

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES'	UND	PROGRESSO	1.560	R\$ 9,43	R\$ 14.710,80
2	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA PCT COM 100 UND	PCT	THEOTO	910	R\$ 4,76	R\$ 4.331,60
3	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90 PCT COM 100 UND	PCT	GIL	910	R\$ 25,72	R\$ 23.405,20
4	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X90 PCT COM 100 UND	PCT	GIL	910	R\$ 30,05	R\$ 27.345,50
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80X90 PCT COM 100 UND	PCT	GIL	910	R\$ 33,05	R\$ 30.075,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 99.868,60

03. RAZÃO SOCIAL: CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 03.365.404/0001-77

CGF: 06.318519-9

ENDEREÇO: Rua Tiago Ribas, N°571 – Centro, Granja-CE, CEP: 62.430-000.

TELEFONE: (85) 98777-0593

E-MAIL: carpixcs@gmail.com.br

REPRESENTANTE: GABRIEL PINTO FONTENELE, Titular, RG: 2003009093899, SSP/CE, CPF: 043.564.983-30.

LOTE: 07

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	CX.	CHAMEX	6461	R\$ 210,50	R\$ 1.360.040,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.360.040,50	

***OBS:** Distribuição por setor, conforme Anexo I do Edital.

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.16.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.